



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº.4.240, DE 13 DE MARÇO DE 2023.**

**AUTOR: Vereador Sebastião Martins da Silva.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município, a **“FESTA DA PRIMAVERA”**, a ser realizada anualmente no mês de outubro, no bairro Cidade Nova, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 13 de março de 2023.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto  
Prefeito